



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

### EDITAL INTERNO 06/2018 – PROGRAMA DE AUXÍLIO MONITORIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o processo de seleção para o Programa de Auxílio Monitoria, que obedecerá as normas e instruções presentes neste Edital.

#### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Trata-se de um Programa Específico de Atenção Secundária da Política de Assistência Estudantil do Ifes destinado a valorizar o potencial do discente com desempenho acadêmico notório, oferecendo-lhe a oportunidade de desenvolver atividade de monitoria, entendida como uma atividade de ensino-aprendizagem voltada a formação acadêmica do corpo discente e vinculada a uma disciplina e/ou bloco de disciplinas dos cursos do Ifes. Programa regulado pela Portaria no 1.602, de 30 de dezembro de 2011 do Ifes.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 O programa objetiva contribuir para o bom desenvolvimento do processo de formação acadêmica dos discentes envolvidos.

2.2 Desenvolver nos monitores conhecimentos e habilidades relativas a prática docente.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 06 (seis) vagas de monitoria, assim distribuídas:

Disciplinas	Vagas	Cursos Atendidos	Pré-requisitos	Professor orientador	Quantidade de classificados para entrevista
Metrologia	01	TQVV	Ser aluno regularmente matriculado em um curso técnico do Ifes Campus Vila Velha e ter sido aprovado na disciplina de metrologia.	Profª. Melina Moreira Conti	3
Cálculo I, Cálculo II, Matemática I e II	01	LQVV, QIVV, TBIVV	Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação do Ifes Campus Vila Velha e ter sido aprovado nas disciplinas de Fundamentos da Matemática, Cálculo I e II	Prof. Kennedy Scopel Gomes	3
Física Geral II, Física I e II	01	LQVV, QIVV, TBIVV	Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação do Ifes Campus Vila Velha e ter sido aprovado nas disciplinas de Física Geral I e II	Prof. Thiago Luiz A. Oakes	3
Análise Instrumental	01	LQVV, QIVV, TQVV,	Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação do Ifes Campus Vila	Profª. Verônica Santos de Moraes	3

		TBIVV	Velha e ter sido aprovado na disciplina de Análise Instrumental		
Análise Orgânica	01	TQVV	Ser aluno regularmente matriculado em um curso técnico ou de graduação do Ifes Campus Vila Velha e ter sido aprovado na disciplina de Análise Orgânica ou Química Orgânica I	Prof. Roberto Pereira Santos	3
Química Analítica Quantitativa, Análise Qualitativa, Análise Quantitativa	01	LQVV, QIVV, TQVV	Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação do Ifes Campus Vila Velha e ter sido aprovado nas disciplinas de Química Analítica Qualitativa, e Química Analítica Quantitativa	Profª. Roberta Pacheco F. Felipetto	3

3.2 As vagas destinam-se a estudantes que atendam aos pré requisitos definidos para cada disciplina, comprovados mediante Histórico Escolar parcial.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

4.1 O monitor selecionado terá uma carga horária semanal de 15 (quinze) horas, incluindo 3 horas para planejamento e reunião com o professor-orientador.

4.2 As atividades de monitoria serão desenvolvidas sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, em horário a ser acordado com o professor-orientador e/ou coordenador do curso, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

4.3 A monitoria abrangerá as disciplinas referidas no Item 3.1, sob orientação e amparo dos professores-orientadores das respectivas disciplinas.

4.4 A duração do Auxílio Monitoria será de 01 (um) semestre letivo, cuja previsão de término é em **10/07/2018**, conforme Calendário Acadêmico, renovável por mais um período letivo, a critério da coordenação de curso interessada e se a disciplina ou conjunto de disciplinas for ofertado no período de renovação.

4.5 Para a renovação deverá ser levado em consideração o desempenho do monitor, demanda da disciplina e disponibilidade orçamentária.

#### 5. DO VALOR DO AUXÍLIO

5.1 O valor do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

5.2 O pagamento será realizado via depósito bancário, mediante apresentação do termo de frequência à Coordenação Geral de Ensino (CGE), devidamente assinada pelo professor orientador e/ou coordenador de curso, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha.

5.3 Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.

5.4 Em caso de faltas injustificadas, será realizado desconto proporcional à falta correspondente à fração de um trinta avos do valor do auxílio. Caberá ao professor-orientador ou coordenador de curso a avaliação da justificativa em caso de falta.

5.6 Em caso de dispensa da monitoria, o valor do auxílio será proporcional aos dias de monitoria prestada até o dia do desligamento do discente, considerando-se o valor integral da bolsa correspondente a 30 dias.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Prazo: **12/04/2018 a 16/04/2018.**

6.2 Local: Recepção da Coordenação Geral de Ensino, Prédio Acadêmico, Ifes – Campus Vila Velha.

6.3 Horário: **de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 18h30.**

6.4 Documentos necessários:

I. Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e assinada (disponível no local de inscrição);

II. Histórico Escolar parcial;

III. Horário Acadêmico Individual.

6.5 Poderão se inscrever, sem custos, os estudantes a partir de 16 (dezesseis) anos de idade, que estejam devidamente matriculados no Ifes – Campus Vila Velha, que sejam assíduos, que não tenham pendências na disciplina pleiteada e que não tenham cometido ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

6.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

6.7 O estudante poderá se inscrever em quantas disciplinas desejar.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção se dará em duas etapas;

7.2 A primeira etapa se dará pela análise do histórico escolar do aluno, especialmente a disciplina ou conjunto de disciplinas que são consideradas como requisitos para a monitoria em análise. Esta etapa terá caráter eliminatório;

7.3 A segunda etapa se dará por meio de prova e/ou entrevista, a critério do professor-orientador;

7.4 As provas e/ ou entrevistas terão caráter classificatório;

7.5 A prova escrita, se houver, será aplicada em dia e horário a ser divulgado nos murais do Campus.

7.6 A data das entrevistas dos candidatos à tutoria será divulgada a partir do dia 16/04/2018 nos murais do Campus.

## **8. DO RESULTADO**

8.1 A ordem de classificação dos candidatos selecionados para o Programa de Monitoria será divulgada a partir do dia 23/04/2018.

**8.2. Os estudantes selecionados deverão comparecer à Coordenação Geral de Ensino para assinar o Termo de Compromisso do Programa de Auxílio Monitoria e confirmar sua adesão ao Programa em até 02 dias úteis após a divulgação do resultado sob pena de serem eliminados do processo seletivo.**

8.3. Em caso de cancelamento ou desistência de participação no Programa, a ordem de classificação deverá ser obedecida, até que não haja mais estudantes a serem convocados.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DISCENTE**

9.1 O acompanhamento dos estudantes monitores será realizada pelos professores orientadores, através de:

9.1.1 Relatório semestral.

9.1.2 Reuniões periódicas com o monitor.

9.1.3 Folha de frequência mensal do monitor.

9.1.4 Relatório de atividades mensal.

9.2 A Folha de Frequência e o Relatório de Atividades deverão ser entregues no último dia útil de cada mês à Coordenação Geral de Ensino, devidamente preenchidos e assinados pelo monitor e professor-orientador.

## 10. DOS DIREITOS

10.1 Aos monitores serão assegurados os seguintes direitos:

10.1.1 Abono de faltas justificadas.

10.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades de monitoria.

10.1.3 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de necessários, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo responsável pelo setor em que estiver exercendo suas atividades.

## 11. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

11.1 Assinar o *Termo de Compromisso do monitor* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o referido *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.

11.2 Ser assíduo as aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), sob pena de ser desligado da monitoria.

11.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

11.4 Cumprir carga horária de atividade de 15 horas semanais.

11.5 Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.

11.6 Ser assíduo e pontual as atividades que lhe forem atribuídas.

11.7 Entregar, mensalmente, relatório de atividades com controle dos estudantes atendidos.

11.8 Entregar, no último dia útil do mês, folha de frequência devidamente preenchida contendo a assinatura do professor-orientador.

11.9 Encaminhar, em caso de desistência, à Coordenação Geral de Ensino a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

11.10 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

11.11 Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenação Geral de Ensino, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

11.12 Realizar o manuseio dos equipamentos dos setores, quando necessário, com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu professor-orientador;

11.13 Trajar-se com a identificação de aluno tutor e equipamentos de proteção individual (se a disciplina tutorada assim requisitar);

11.14 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), salvo em casos emergenciais, ao professor-orientador, quando precisar se ausentar do ambiente escolar e/ou mudar o horário de atendimento definido anteriormente.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela Coordenação Geral de Ensino, Direção de Ensino e/ou Conselho de Ética.

## 12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

12.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 11 deste programa, avaliados pela Coordenação Geral de Ensino ou Direção de Ensino;

12.1.2 Automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da tutoria;

12.1.3 Por solicitação do professor-orientador;

12.1.4 Por solicitação do discente monitor;

12.1.5 Por omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

12.2 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital.

**Parágrafo único.** Em caso de cancelamento ou desistência de participação no programa, o discente suplente deverá ser convocado se o edital ainda estiver em vigor. Caso não haja suplentes, uma nova seleção deverá ser aberta.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 O descumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas nos termos deste Edital implicará nas seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Desligamento do Programa.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

14.2 O Auxílio do Programa de Monitoria poderá ser acumulado com apenas 01 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, situação passível de avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.

14.3 A vinculação dos discentes a esse programa não o impedem de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas.

14.4 A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer a vaga.

14.5 A efetivação da inscrição por parte do estudante implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Curso, e Coordenação Geral de Ensino.

Vila Velha, 11 de abril de 2018

**Diemerson Saquetto**

Diretor-Geral

Portaria nº 2203 de 01.09.2017

DOU de 04-09-2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

**EDITAL INTERNO 06/2018**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE**  
**MONITORIA DO IFES – CAMPUS VILA VELHA**

**Nº de Inscrição:** \_\_\_\_\_

**Estudante:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Selecione a(s) Disciplina(s) em que deseja ser monitor:**

Selecionar	Disciplinas
( )	Metrologia
( )	Cálculo I, Cálculo II, Matemática I e II
( )	Física Geral II, Física I e II
( )	Análise Instrumental
( )	Análise Orgânica
( )	Química Analítica Quantitativa, Análise Qualitativa, Análise Quantitativa

Declaro conhecer e concordar com as normas do Edital Interno 06/2018 – Projeto de Auxílio Monitoria.

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

---

**Protocolo de inscrição para o processo de seleção do Programa de Auxílio Monitoria**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Disciplinas: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_